

Lei nº 90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes,

Declaração

Art. 1.º - Fica transferida a sede de 'Fetúlia', na antiga fazenda Guithume Reijger, para Santa Maria de Fetúlia, dentro do mesmo nome deste município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, 13 de Dezembro de 1963.

Assinado em Presença
Prefeito Municipal